

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
LEI 554/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ESPECIAL, PARA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
POLÍTICAS PARA A MULHER – SEMUPOM, NA ESTRUTURA  
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 552, de 22 de janeiro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Montanhas/RN, Lei nº 551/2024, de 28 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme tabela II anexa.

**Art. 3º** - Ficam Alteradas no que couber, a Lei nº 519/2021 de 03 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 550/2024, de 07 de agosto de 2024-LDO-2025.

**Art. 4º** - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2025, as mudanças trazidas por esta Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações, em até o limite previsto.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

**LEI N.º 554/2025 - TABELAS**

**Tabela I**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>20.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER – SEMUPOM</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	14 – Diretos da Cidadania		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
<b>PROJETO</b>	<b>2212 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres</b>		
<b>FONTE</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	85.000,00
<b>ELEMENTO</b>	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	11.000,00
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.14 – Diárias	R\$	1.000,00
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	500,00
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	500,00

ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	5.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>112.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>112.000,00</b>
--------------------	------------	-------------------

**Tabela II**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	15 – Urbanismo		
<b>SUB-FUNÇÃO</b>	451 – Infraestrutura Urbana		
<b>PROJETO</b>	<b>2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>		
<b>FONTE</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	52.000,00
ELEMENTO	3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	60.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>112.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>112.000,00</b>
--------------------	------------	-------------------

Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Constitucional de Montanhas

**Publicado por:**  
Deyvid Thierry de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**AA2AB00C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/02/2025. Edição 3470  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>